



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 176/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 56 /2015

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ-MOLDADO
PARA PROJETO SOCIAL**

RECURSOS:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.1648200092.140.3.3.90.30 (1792)

06.02.1648200092.140.3.3.90.39 (1793)

LC OK TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

**Substitui Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO



Ofício 392/2015 – SMAS

Chopinzinho, 27 de agosto de 2015.

Senhor Prefeito,

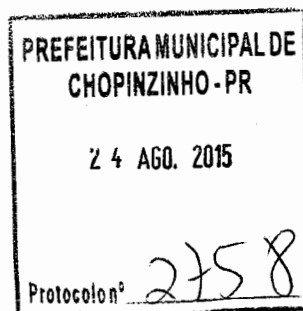
A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste, solicitar o atendimento frente à adequação habitacional do núcleo familiar de Ari Batista Flores e Roselei Domingos Ramos, residentes na comunidade de São Luiz, sendo que este ofício se origina também pela solicitação pelo Poder Judiciário (ofício em anexo), pois salienta-se que atualmente, são duas crianças/adolescentes em situação de acolhimento institucional na Casa Lar.

O atendimento pelas políticas públicas é entendido como de urgência para o atendimento na referida adequação habitacional e a família é considerada de extrema vulnerabilidade, entendendo-se que esta adequação promoverá a integração ao convívio familiar dos acolhidos. Salientamos que este, vem reiterar o ofício 215/2015 já expedido (em anexo).

Atenciosamente,

ELIANA PIAIA

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITO MUNICIPAL
Sr. Rogério Masetto
Nesta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	16 PAINÉIS EXT. 0,96 x 2,50M 04 PAINÉIS EXT. 1,29 x 2,50M 04 PAINÉIS EXT. 1,59 x 2,50M 09 PAINÉIS LISOS 0,96 x 2,50M 03 PAINÉIS LISOS 1,59 x 2,50M 01 PAINÉL LISO ½ 01 COLUNA PARA ÁREA MONTAGEM	6.038,00	6.038,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				R\$ 6.038,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Planejamento.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2015.

Eliana Piaia

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio desta justificativa, informar que o núcleo familiar de Ari Batista Flores e Roselei Domingos Ramos, residentes na comunidade de São Luiz, é família atendida pela Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a qual atende situações de rompimento de vínculos, bem como de violação de direitos, em específico, esta família tem seus filhos em situação de acolhimento institucional na Casa Lar de Chopinzinho.

Além de todo o trabalho realizado cotidianamente por esta política pública de assistência social, a mesma tem a intervenção do Ministério Público e Poder Judiciário frente ao acompanhamento dos serviços e atendimento e dentre estes atendimentos, o Poder Judiciário, em ofício 76/2015 (em anexo) recebido em 21/05/2015 solicita a “inclusão em programa habitacional para obtenção de uma nova casa em um terreno próprio”, quando tal recomendação vem aos serviços públicos municipais.

Para desenvolvimento das atividades voltadas a proteção social especial de alta complexidade ora mencionada, os profissionais, seguem a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, instado na Resolução 109/2009, a qual recomenda que a rede deve: “Articular-se com demais serviços socioassistenciais de políticas públicas setoriais; [...] (p.37), o que remete analisarmos a intervenção do Poder Judiciário a esta secretaria que subscreve, bem como, o encaminhamento desta para os demais serviços públicos ao atendimento da demanda habitacional, pois, conforme esta mesma Resolução, o impacto social esperado com esta articulação da rede, é que alcance a redução dos danos sociais.



Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Redução da presença de pessoas em situação de rua ou abandono; Indivíduos e famílias protegidas; Construção da autonomia; Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar. (p.38)

Tais alcances são entendidos de serem cobertos através da garantia dos direitos sociais, em que pese frisar, ser um destes a condição mínima de habitabilidade e especificamente para este núcleo familiar, remete ao retorno do convívio familiar das crianças/adolescentes ora em situação de acolhimento institucional.

Salienta-se que as profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, realizam o acompanhamento da família e das crianças acolhidas, como em visitas domiciliares, fornecimento de benefícios eventuais, elaboração de pareceres, bem como o que se remete ao Estudo Social que informa sobre as condições socioeconômicas da família e todas as informações concernentes a necessidade habitacional, sendo que a fonte de custeio para a habitação será através da Secretaria Municipal de Planejamento através do Fundo Habitacional.

Diante de tal justificativa, esta secretaria solicita a viabilidade habitacional, considerando-se a urgência do andamento do processo licitatório na modalidade em que se enquadrar, sendo que tal adequação e ou edificação habitacional deve se dar no mesmo endereço que a família reside atualmente.

Chopinzinho, 28 de agosto de 2015.



Eliana Piaia

Secretária Municipal de Assistência social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Ofício 215/2015 – SMAS

Chopinzinho, 15 de maio de 2015.

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, relatório profissional de atendimento a família de Roselei Domingos Ramos e Ari Batista Flores, residentes na comunidade de São Luiz, o referido documento encontra em anexo.

Tal relatório profissional vem instrumentalizar o ofício recebido do Poder Judiciário sob n. 76/2015 (em anexo), onde este juizado solicita providencias quanto a melhorias nas condições habitacionais ou inclusão em programa habitacional para a família que é acompanhada regularmente pelos profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Atenciosamente.

ELIANA PIAIA

Secretária Municipal de Assistência Social

*Recebido em
16/06/15
[Signature]*

PREFEITO MUNICIPAL
Sr. Rogério Masetto
Nesta



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL -
CHOPINZINHO - PROJUDI**

Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP: 85.560-000 - Fone:
46 3242-1349



OFÍCIO Nº. 76/2015.jul

Segredo de Justiça

Processo: 0001794-40.2014.8.16.0068
Classe Processual: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
Assunto Principal: Medidas de proteção

Valor da Causa: R\$1,00

Polo Ativo(s): • MINISTERIO PÚBLICO DA COMARCA DE CHOPINZINHO - 1ª
PROMOTORIA

Polo Passivo(s): • ROSELEI DOMINGOS RAMOS
• ARI BATISTA FLORES

ILMO(A). SR(A) Secretária Eliana Piaia
Secretaria de Assistência Social - CREAS
Chopinzinho - PR

PREZADO(A) SENHOR(A),

Pelo presente, a fim de instruir os autos de Medidas de Proteção à Criança e Adolescente sob nº **0001794-40.2014.8.16.0068**, em que é requerente o Ministério Público e requeridos **Roselei Domingos Ramos** e **Ari Batista Flores**, solicito a Vossa Senhoria os seus bons préstimos no sentido de que **no prazo de 90 (noventa) dias**, encaminhe relatório final pela equipe técnica a este Juízo, bem como, que qualquer acontecimento que exija imediata intervenção deste Juízo, seja prontamente relatada, haja vista o interesse primário dos infantes que se busca resguardar, conforme termo de audiência cuja cópia segue em anexo. Informo ainda que os relatórios **quinzenais**, referentes ao processo de reintegração, deverão ser normalmente encaminhados a este Juízo. Solicito ainda, que providencie melhoras nas condições de habitação da residência de **ARI BATISTA FLORES** e **ROSELEI DOMINGOS RAMOS**, incluindo-os em programa habitacional para obtenção de construção de uma nova casa em um terreno próprio, conforme requerido pelo Ministério Público e deferido por este Juízo.

Ao ensejo, renovo-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Chopinzinho, 21 de maio de 2015.

Tânia Maria Adams de Castro Amorim

Escrivã

Autorizada pela Portaria 02/2009



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E- mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



REFERENTE: Solicitação de Construção de Moradia

À: Administração Municipal do Município de Chopinzinho, PR.

Requerente: Ari Batista Flores e Rozelei Domingos Ramos

ESTUDO E PARECER SOCIAL

Este documento fora construído, mediante procedimentos técnico de visita domiciliar, entrevista, observação, revisão do histórico de atendimento e conforme solicitação Judicial enviada em anexo, a fim de requerer a construção de uma casa para a família da senhora Roselei Domingos Ramos residente na área rural da Comunidade de São Luiz.

DADOS FAMILIARES

Roselei Domingos Ramos tem 31 anos de idade, não sabe ler e escrever e possui problemas mentais e neurológicos, reside atualmente com seu companheiro Ari Batista Flores 54 de anos de idade, sabe ler e escrever, atualmente não está trabalhando por possuir problemas graves de saúde. Além do casal ainda fazem parte da família Juanice Ramos Flores 14 anos de idade e Yássana Ramos Flores de 11 anos de idade, os quais estão atualmente acolhidas na Casa Lar de Chopinzinho, PR.

DADOS ECONÔMICOS, HABITACIONAIS E SOCIAIS.

Quanto aos dados econômicos a família recebe em média 2 salários mínimos referente ao auxílio doença do senhor Ari e da senhora Rozelei, os

quais são utilizados para aquisição de alimentos, vestuários, produtos de limpeza e higiene pessoal, além de alguns medicamentos para senhor Ari e o transporte do casal para a cidade.



A casa onde reside o casal está situada na chamada Vila de São Luiz e foi construída em um terreno de posse da senhora Olinda Domingos Ramos, mãe da senhora Rozelei. Informamos que esta casa, conforme verificamos está em péssimas condições de estrutura, organização e adequação. Sendo que a casa, possui apenas dois cômodos, os quais são divididos por cortinas e as paredes foram construídas com madeiras aproveitadas, possuindo disparidade e frestas, além de não possuir forro. A cobertura da casa nova e a caixa de água são novas, entretanto a casa não possui banheiro e a família utiliza o banheiro da casa ao lado, também não possui energia elétrica.

Ressaltamos que devido às várias situações de vulnerabilidade social vivenciadas por esta família, ela está sendo atendida pela proteção social básica e especial da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

ANÁLISE TÉCNICA SOCIAL

Diante dos dados acima mencionados e da revisão do histórico de atendimento a esta família, a equipe da proteção especial, de acordo com a solicitação judicial é favorável a construção de uma nova casa a família de Ari e Roselei, uma vez que este procedimento faz parte do processo para o retorno das filhas, que ora estão em situação de acolhimento, ao convívio dos pais. Ressaltamos que anteriormente, o senhor Ari trabalhava em fazendas e morava nas casas de seus patrões, onde tinham melhores condições de vida e de moradia, entretanto, devido ao adoecimento dele e da ausência de recursos materiais a família passou a residir nesta pequena casa, a qual não possui o mínimo de condições para o retorno das adolescentes. Pontuamos ainda que a renda apresentada pelo casal é insuficiente para a aquisição de materiais para a construção de uma moradia adequada. Neste sentido, encaminhamos a administração municipal, tal parecer social a fim de que seja providenciada, uma residência para a referida família.

Sem mais para o presente, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.



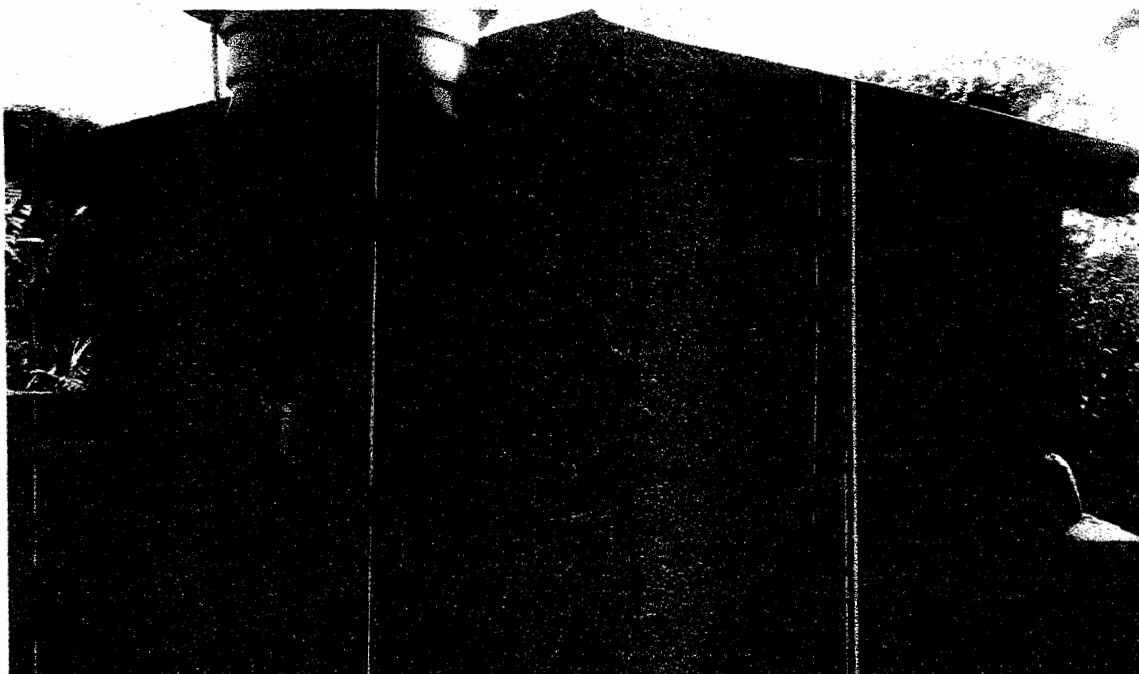

ANA CLAUDIA DE CAMARGO
ASSISTENTE SOCIAL CRESS 8276

Chopinzinho, 15 de Junho de 2015.



ANEXOS

Fotos da Moradia

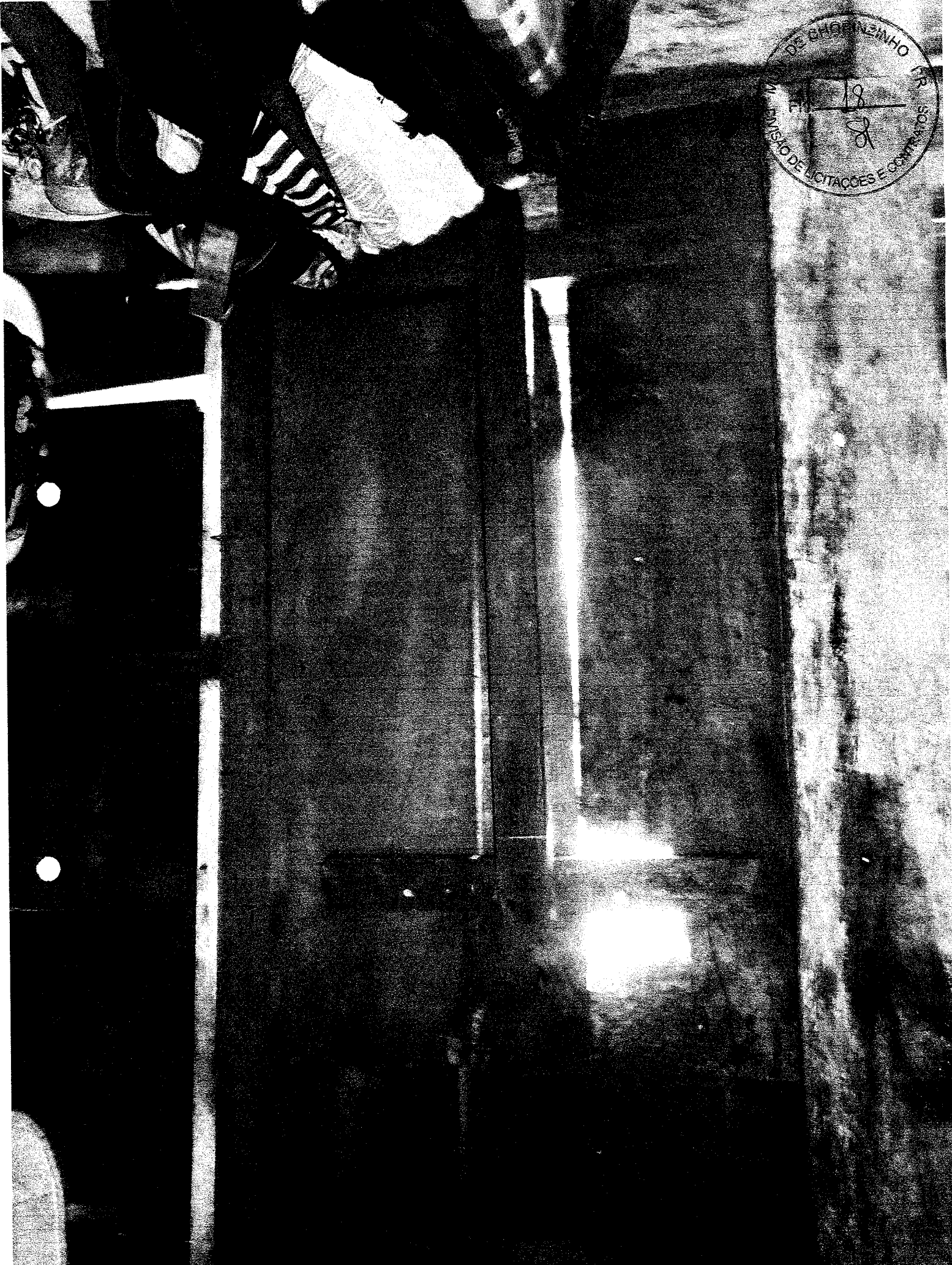


MUN DE CHA
PR
CONTRATOS
FID













Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/09/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

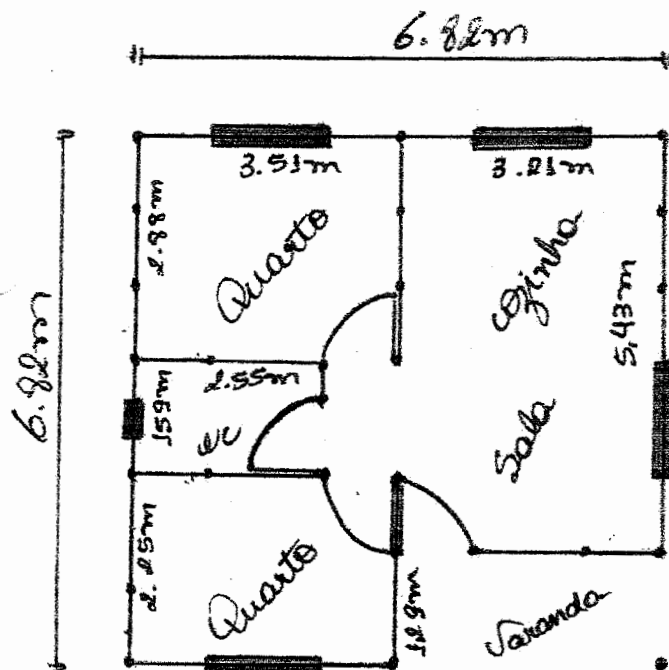
REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ-MOLDADO PARA PROJETO SOCIAL.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Material Pré-Moldado para Projeto Social, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 2758/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



ORÇAMENTO PREF. MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



46.51m²

KIT PRE-MOLDADO PARA CASA

16 PAINEIS EXT. 0.96.2.50M	R\$ 1.680,00
4 PAINEIS EXT. 1.29.2.50M.....	R\$ 500,00
04 PAINEIS EXT. 1.59.2.50M.....	R\$ 580,00
09 PAINEIS LISOS 0.96.2.50M.....	R\$ 945,00
03 PAINEIS LISOS 1.59.2.50M.....	R\$ 435,00
01 PINEL LISOS ½	R\$ 98,00
01 COLUNA P/ AREA.....	R\$ 90,00
TOTAL DO MATERIAL.....	R\$ 4.328,00
TOTAL DA MONTAGEM.....	R\$ 1.710,00
TOTAL.....	R\$ 6.038,00

ANDREIA NIENDIEKER
CPF: 029.174.149-52
SÓCIA ADMINISTRADORA

05267432 / 0001 - 87

NIENDIEKER & CIA. LTDA.

ORÇAMENTO VALIDO POR 60 DIAS

CHOPINZINHO 21 DE AGOSTO 2015

RODOVIA PR 281, KM 16
BAIRRO INDUSTRIAL



SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ - 08.631.598/0001-29 INS. EST. 90395027-79

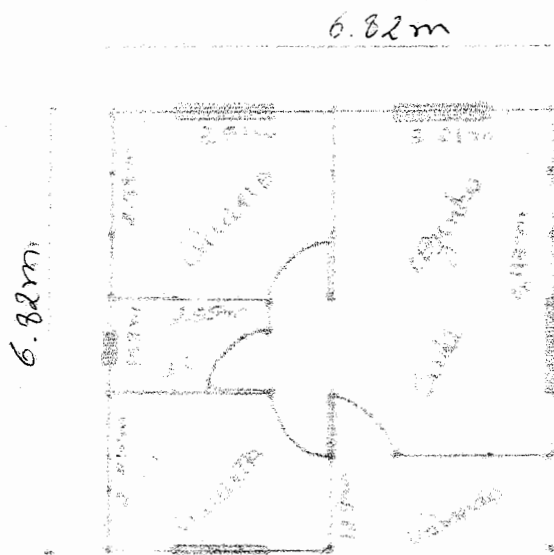
Coronel Vivida, 24 de Agosto de 2015.

Agradecemos a atenção e viemos através desta, levar ao seu conhecimento o **Orçamento**, solicitado por Vossa Senhoria.

<i>Qtde</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Total</i>
16	PAINEIS EXT. 0,96X2,50MT	R\$ 1.750,00
4	PAINEIS EXT. 1,29 X 2,50 MT	R\$ 650,00
4	PAINEIS EXT. 1,59 X 2,50 MT	R\$ 690,00
9	PAINEIS LISOS 0,96 X 2,50 MT	R\$ 1.050,00
3	PAINEIS LISOS 1,59 X 2,50 MT	R\$ 550,00
1	PAINEL LISO 1/2	R\$ 105,00
1	COLUNA PARA AREA	R\$ 100,00

Total Material	R\$ 4. 895,00
Total da Montagem	R\$ 1.800,00
Total	R\$ 6. 695,00

Av. Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 1900 – Bairro Schiavini Fone: (46) 3232-1972
WWW.POLITUBOS.IND.BR E-mail: Comercial@politubos.ind.br
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Valores para entrega na cidade de Chopinzinho – PR, pagamento com boleto bancário para 28 dias.

Descarga por conta do cliente.

Orçamento válido por 30 dias.

Em caso de dúvidas estaremos disponíveis pelo telefone (46) 3232-1972 para atendê-los.

Caso tenham outras necessidades, ficaremos felizes em ajudá-los.

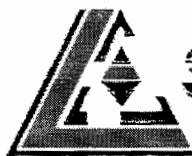
Thiago Marco Gubertt.

08 631 598/0001-29

**SFX DERIVADOS DE
CIMENTO LTDA.**

**Rua Major Est. Rib. do Nascimento, 1900
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná**

Av. Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 1900 – Bairro Schiavini Fone: (46) 3232-1972
WWW.POLITUBOS.IND.BR E-mail: Comercial@politubos.ind.br
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



SOMAVILA
ENGENHARIA - METALURGIA

Cnpj: 79.028.445/0001-30
Insc. Est.: 31200776-26

Somavila & Cia Ltda

FONE: (XX) 46 - 3242-1619

Rua Castelo Branco _____ nº 4037
Chopinzinho - PR 85.560-000

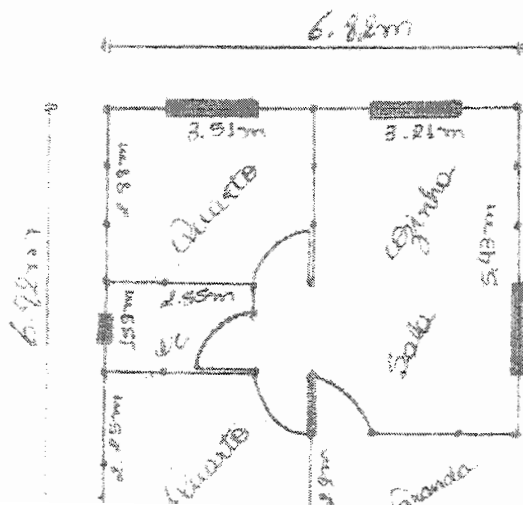


ORÇAMENTO

REF: ORÇAMENTO DE CASA PRÉ-FABRICADA CONFORME DESENHO.

16 PAINEIS EXT. 0,96x2,50m	R\$ 1.850,00
04 PAINEIS EXT. 1,29x2,50m.....	R\$ 530,00
04 PAINEIS EXT. 1,59x2,50m.....	R\$ 630,00
09 PAINEIS LISOS 0,96x2,50m.....	R\$ 1.040,00
03 PAINEIS LISOS 1,59x2,50m.....	R\$ 480,00
01 PAINEL LISO ½	R\$ 120,00
01 COLUNA P/ AREA.....	R\$ 95,00
TOTAL DO MATERIAL.....	R\$ 4.745,00
TOTAL DA MONTAGEM.....	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO.....	R\$ 6.745,00

Chopinzinho, 24 de agosto de 2015



SOMAVILA & CIA LTDA
Maurício

79.028.445/0001-30
Somavila & Cia Ltda

Rua Castelo Branco, 4037
Bairro Cristo Rei



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ-MOLDADO PARA PROJETO SOCIAL – VALOR R\$ 6.038,00.

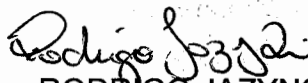
Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

06.02.1648200092.140.3.3.90.30 (1792)

06.02.1648200092.140.3.3.90.39 (1793)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 02/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

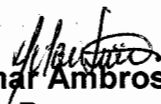
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ-MOLDADO PARA PROJETO SOCIAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Material Pré-Moldado para Projeto Social, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida aquisição e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2758/2015 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Dispensa**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

06.02.1648200092.140.3.3.90.30 (1792)

06.02.1648200092.140.3.3.90.39 (1793)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 02 de setembro de 2015.



Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

CERTIFICADO Nº. 91/2015

VALIDADE: 31/12/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

ENDEREÇO:

Rodovia PR 281, KM 16, s/n, Bairro Industrial

CEP: 85560.000

CIDADE: **Chopinzinho – PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

05/09/2002

Junta Comercial: 20061276642

Data: 18/04/2006

CNPJ: **05.267.432/0001-87**

INSC. ESTADUAL: 90268260-01

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242 - 2571

FAX: -

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Andréia Damski Niendicker

CPF 029.174.149-52 RG 7.366.055-6 SSPPR

Etsio Niendicker

CPF 758.908.445-04 RG 5.949.704-9 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento para uso na construção, prestação de serviços de montagem de artefatos de concreto e estruturas pré-moldados e transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 15 de julho de 2015.


DELAIR VILMAR AMBROSINI

Presidente Comissão de Licitação e

Cadastros de Fornecedores

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05267432/0001-87
Razão Social: NIENDIECKER E CIA LTDA
Nome Fantasia: MILENIUM DERIVADOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUCA
Endereço: ROD PR 281 KM 16 01 BARRACAO / INDUSTRIAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2015 a 25/09/2015

Certificação Número: 2015082706073286788514

Informação obtida em 02/09/2015, às 11:01:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.267.432/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:09:02 do dia 04/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2016.

Código de controle da certidão: **007B.741D.9AC7.A08C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.267.432/0001-87

Certidão nº: 131867926/2015

Expedição: 02/09/2015, às 10:59:47

Validade: 28/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.267.432/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 4.883

85.560-000

CHOPINZINHO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015

Processo nº. 176/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014 e alterada pelo Decreto nº 228/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 2758/2015 requer a Aquisição de Material Pré-Moldado para Projeto Social, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA – EPP		
Endereço: Rodovia PR 281, Km 16, S/N, Bairro Industrial.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 05.267.432/0001-87		
Representante Legal: Andréia Damski Niendicker		
CPF: 029.174.149-52	RG: 7.366.055-6 SSPPR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT),



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 6.038,00 (seis mil e trinta e oito reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

5.1.3 – Optou-se também pela aquisição por dispensa, pela necessidade urgência da aquisição visando atender uma Solicitação por Parte do Poder Judiciário, em anexo.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 02 de setembro de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambrosini

Clévis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	16 PAINÉIS EXT. 0,96 x 2,50M 04 PAINÉIS EXT. 1,29 x 2,50M 04 PAINÉIS EXT. 1,59 x 2,50M 09 PAINÉIS LISOS 0,96 x 2,50M 03 PAINÉIS LISOS 1,59 x 2,50M 01 PAINÉL LISO ½ 01 COLUNA PARA ÁREA MONTAGEM	6.038,00	6.038,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO					R\$ 6.038,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/09/002900

Data Protoc...: 04/09/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/09/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

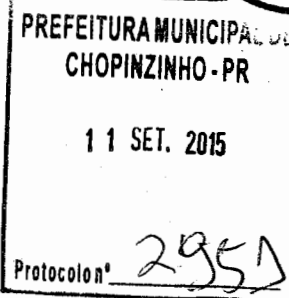
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 176/2015

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 176/2015 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **NIENDIECKER & CIA LTDA**, com o objetivo de aquisição de material pré moldado para adequação e ou edificação habitacional, oriunda de projeto social.

A Secretária Municipal de Assistência Social Eliana Piaia, justificou a necessidade da aquisição dos produtos constantes no Termo de Referência (fl.05), os quais serão destinados a adequação e ou edificação habitacional de uma casa, no local do núcleo familiar de Ari Batista Flores e Roselei Domingos Ramos, residentes na comunidade de São Luiz, a qual é atendida pela Proteção Social Especial de Alta Complexibilidade.

Ressalta também em sua justificativa que a referida família possui dois filhos, os quais estão em situação de acolhimento junto a Casa Lar do município, e que uma vez que seja garantido condições mínimas de habitabilidade, os filhos poderão retornar ao convívio familiar, visando assim a garantia dos direitos sociais.

Foi carreado o ofício nº 74/2015 da Vara da infância e da juventude do município de Chopinzinho, enviado a Secretaria de Assistência Social – CREAS, através do qual solicitou-se melhorias nas condições de habitação da residência do Sr. Ari Batista Flores e da Sra. Roselei Domingos Ramos, e a inclusão dos mesmos em programa habitacional para a obtenção de uma nova casa em um terreno próprio.

Também foram juntados ao processo o requerimento para a adequação habitacional com a aquisição dos produtos constantes do Termo de Referência (fls. 04-05), a justificativa pela Secretaria Municipal de Assistência Social (fls. 06-07), ofício nº 76/2015 e Estudo e Parecer Social (fls. 09-19), justificativa pela Secretaria de Administração para dispensa da licitação (fl. 26), Cotação de preços (fls. 21-24), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação (fls.20 e 27), bem como os documentos pertinentes à regularidade fiscal da empresa (fls 28-31).

Da mesma forma, às fls. 25, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**”

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)” grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 6.038,00 (seis mil e trinta e oito reais) e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls.21.

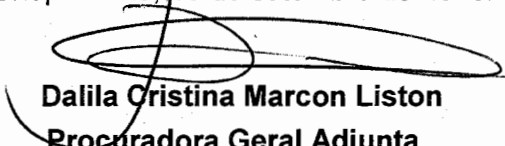
Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele, bem como devido a urgência no atendimento da solicitação.

De acordo com o incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 10 de setembro de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/09/002951

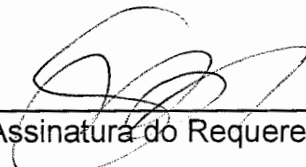
Data Protoc...: 11/09/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/09/2015


Assinatura do Requerente



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

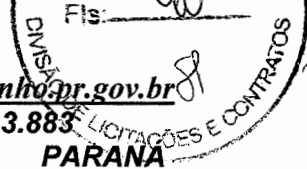
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 56/2015

Tendo em vista os Pareceres, da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2015**, eu, **ROGERIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
6.038,00	NIENDIEKER & CIA LTDA – EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.803
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

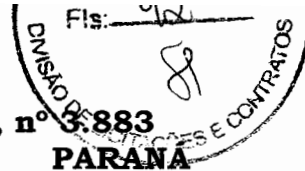
Espécie: Extrato do Contrato 240/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Contratado: Niendieker & Cia Ltda – Epp CNPJ: 05.267.432/0001-87. Objeto: Aquisição de Material Pré-Moldado para Projeto Social. Valor total: R\$ 6.038,00 (seis mil e trinta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 56/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1792). Data da assinatura: 15/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Etsio Niendiecker, pela Empresa.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 240/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NIENDIEKER & CIA LTDA – EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: NIENDIEKER & CIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na na Rodovia PR 281, KM 16, s/nº, Bairro Industrial, CEP: 85560-000, Fone (46) 3242 2571, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.267.432/0001-87, Inscrição Estadual nº 90268260-01, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Etsio Niendiecker, portador do CPF nº 758.908.445-04 e do RG nº 5.949.704-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 176/2015, na Modalidade Dispensa de Licitação – Edital nº 56/2015, independente de transcrição, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	16 PAINÉIS EXT. 0,96 x 2,50M 04 PAINÉIS EXT. 1,29 x 2,50M 04 PAINÉIS EXT. 1,59 x 2,50M 09 PAINÉIS LISOS 0,96 x 2,50M 03 PAINÉIS LISOS 1,59 x 2,50M 01 PAINÉL LISO ½ 01 COLUNA PARA ÁREA MONTAGEM	6.038,00	6.038,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO					R\$ 6.038,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela aquisição do(s) produto(s) acima descrito(s), a importância total de R\$ 6.038,00 (seis mil e trinta e oito reais), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: 06.02.1648200092.140.3.3.90.30 (1792) 06.02.1648200092.140.3.3.90.39 (1793).

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** a partir do recebimento do pedido de empenho, sem custos de frete ao município, diretamente no local de instalação, no local indicado pela Secretaria de Assistência Social. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Dispensa de Licitação – Edital nº 56/2015, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e prazos de garantias exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos equipamentos/produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária Municipal de Assistência Social Senhora Eliana Piaia, sendo também responsável e Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução deste contrato será de 30 (trinta) dias.

O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

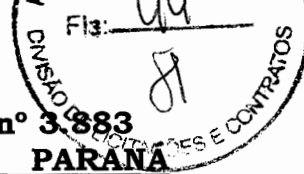
II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte, seguindo todos os preceitos do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

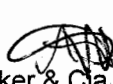
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 15 de setembro de 2015.


Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

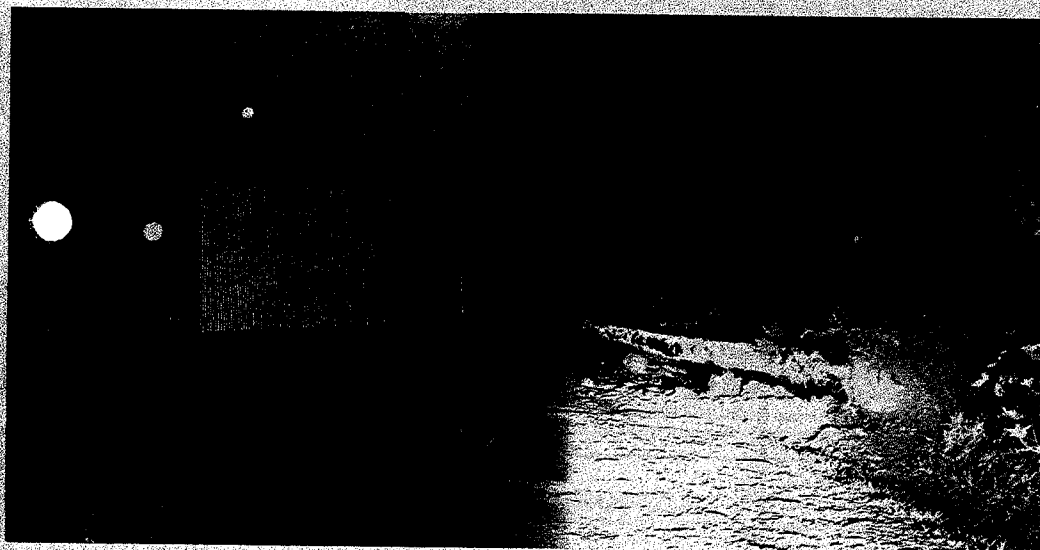

Niendieker & Cia Ltda – Epp
Etsio Niendicker
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Vendaval causa prejuízos em propriedades no interior de Chopinzinho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Chopinzinho vence fora de casa e é vice líder na copa sudoeste de futsal

ESPORTE

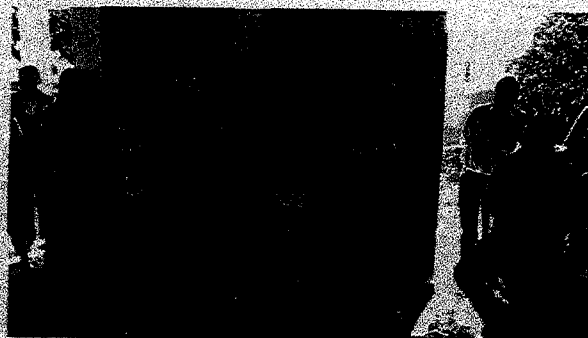
PG. 09

Eleição do Conselho Tutelar acontece no próximo domingo

CHOPINZINHO

PG. 03

Prefeito de São João e Secretários em ato de manifesto na Prefeitura Municipal



SÃO JOÃO

PG. 04

Prefeito de Sulina é multado pela desaprovação das contas de 2013



SULINA

PG. 03

Secretaria de Saúde de São João define Programação para a Campanha do Outubro Rosa 2015



SAÚDE

PG. 04

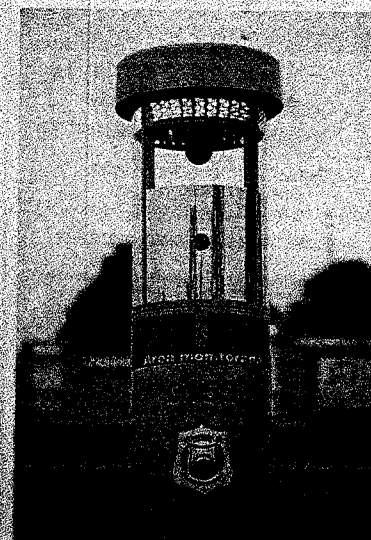
Menino de 5 anos morre em incêndio

Ladrões arrombam a casa do padre e praticam furto

SEGURANÇA

PG. 11

Saudade vai investir 700 mil em Vigilância e Monitoramento



SEGURANÇA

PG. 05

Camara Municipal de Chopinzinho - PR
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2014 a Agosto/2015

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.196.774,87	
Pessoal Ativo	1.196.774,87	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Despesas decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.196.774,87	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.689.454,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	1.196.774,87	2,07
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.461.367,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.288.298,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	3.115.230,55	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Set/2015, 16h e 49m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

RODAL VESCO

MARCOS MONTEIRO

CR/LR-031536/O-1

PRESIDENTE

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Marcos Pascolat, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua 14 de Dezembro, 3926, faço saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

JOSÉ AMILTON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, divorciado, natural de General Carneiro-PR, nascido aos 25/09/1946, filho de Victor Rodrigues da Silva e de Josefina Pereira da Silva, e DIRTE TEREZINHA BASSANESI, brasileira, divorciada, natural de Barracão-PR, nascida aos 17/05/1965, filha de Franqueline Bessanese e de Pierina Angonese Bassanese.

DIOSEFFER LUIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 29/03/1994, filho de Luiz Antonio da Silva e de Leila Felix da Silva, e LORENA KARINA SANTOS PINTO, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 29/02/1996, filha de Marlon Jose de Souza Pinto e de Indolci Oliveira Santos Pinto.

LUIZ CÉSAR DIAS ADORNES, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba-PR, nascido aos 27/08/1991, filho de Luis da Silva Adornes e de Salete Aparecida Dias Adornes, e TANISE LUCIANE DO AMARAL, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 24/08/1997, filha de Antonio Nereu do Amaral e de Marlene Fabian do Amaral.

DANIEL SUTIL, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 18/03/1996, filho de Licindo Sebastião Sutil e de Zélia de Menezes Sutil, e VANESSA SUTIL, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 19/07/1998, filha de Francisco Sutil e de Eliane de Fátima Moreira.

Os Editais de Proclamas foram afixados nesta serventia de Registro Civil, em local de costume. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da Lei e fins de direito.

Chopinzinho, 29 de setembro de 2015.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
AUTO POSTO PASA, torna público que requer do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Instalação para Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, à ser instalada na AV XV de Novembro, 3770, Centro, Município de Chopinzinho - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA
AUTO POSTO PASA, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná a LICENÇA PRÉVIA para o seguinte empreendimento:
Empresa: AUTO POSTO PASA
Atividade: POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 3770
Município: CHOPINZINHO
Validade: 03/09/2017

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 69/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 15 de outubro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo micro-ônibus para o transporte sanitário de pacientes na atenção primária. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 14/10/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br Acesso identificado no link-licitações.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 70/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de outubro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de insumos agrícolas para cultivo na reserva indígena. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR; ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Espécie: Extrato do Contrato 240/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Contratado: Niendieker & Cia Ltda - Epp CNPJ: 05.267.432/0001-87. Objeto: Aquisição de Material Pré-Moldado para Projeto Social. Valor total: R\$ 6.038,00 (seis mil e trinta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 56/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1792). Data da assinatura: 15/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Etiso Niendieker, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 243/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia Ltda - EPP CNPJ: 04.683.301/0001-18. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Conserto de Micro-ônibus Placa ARS 4676. Valor: R\$ 2.783,00 (dois mil setecentos e oitenta e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 58/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1745. Data da assinatura: 18/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Masiero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 242/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI CNPJ: 03.776.284/0001-53. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Educação Profissional para Trabalhadores que Manejam Resíduos Sólidos. Valor: R\$ 6.060,00 (seis e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 57/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1810. Data da assinatura: 18/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Márcia Denise Triches Painim, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Objeto: Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana. Valor Mensal R\$ 61.022,01. Valor Total R\$ 1.220.440,20. Elemento de Despesa: 1886 - Fonte 000. Origem: Pregão nº 45/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa

Tendo em vista os Pareceres, da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
6.038,00	NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

Conforme proposta. E A DECISÃO: GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 58/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.783,00	R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP

Conforme proposta. E A DECISÃO: GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.060,00	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Conforme proposta. E A DECISÃO: GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito

DECRETO Nº 307/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
00122.015	Manutenção da Rede Municipal de Ensino		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	103	150.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	103	30.000,00
TOTAL			180.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100121.032	Adquirir Veículo		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	103	149.995,00
1236100122.015	Manutenção da Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física	103	30.005,00
TOTAL			180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 308/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$22.995,00 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200032.108	CIVIPAR-Consórcio Intermunicipal Vele do Iguaçu do Pr		
3.3.50.41	Contribuições	000	22.995,00
TOTAL			22.995,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1500	SECRETARIA DA MULHER		
1501	Divisão de Assistência à Mulher		
144200025.133	Manutenção das atividades assist. a mulher e com. a viol.		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal civil	000	5.395,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	7.605,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	9.995,00
TOTAL			22.995,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 313/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$4.990,00 (Quatro mil, novecentos e noventa reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200032.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	504	4.990,00
TOTAL			4.990,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200032.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	4.990,00
TOTAL			4.990,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 316/2015

Ratifica o art. 1º do Decreto nº 308/2015, de 27/08/2015, que declara de Utilidade Pública Área de terra para fins de desapropriação ou servidão administrativa, amigável ou judicial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado o art. 1º da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto Municipal nº 028/2015, publicado no "Gazeta Regional" nº 337 de 27 de janeiro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Área: 800,00 m²

Proprietário: Marcelo Augusto Riesemberg ou a quem de direito pertencer

Situação: Lote nº13-A, subdivisão do lote nº13 da Quadra nº55, situada no Quadro Urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho-PR.

Matrícula: 27.825 - Registro de Imóveis - Comarca de Chopinzinho-PR.

Limites e Confrontações: Norte: Confronta com parte do Lote nº 03 da Quadra nº 55, com 16,00m. Leste: Confronta com o Parte do Lote nº 13 e Parte do Lote nº 14 da Quadra nº 55, com 50,00m. Sul: Confronta com a Rua Presidente Juscelino Kubitschek, com 16,00m. Oeste: Confronta com o Lote nº 12 da Quadra nº 55, com 50,00m.

Descrição: Partindo da estação E01, localizada na divisa entre o Lote nº13-A da Quadra nº55 e o Lote nº12 da Quadra nº55, e no alinhamento predial da Rua Juscelino Kubitschek, desta estação E01, segue confrontando pelo lado direito com área do Lote nº13-A da Quadra nº55 e pelo lado esquerdo com área do Lote nº12 da Quadra nº55, com o azimute de 337°11'18" e distância de 50,00m, até a estação E02, desta segue confrontando pelo lado direito com área do Lote nº13-A da Quadra nº55 e pelo lado esquerdo com área do Lote nº03 da Quadra nº55, com o azimute de 67°11'18" e distância de 16,00m, até a estação E03, desta segue confrontando pelo lado direito com área do Lote nº13-A da Quadra nº55 e pelo lado esquerdo com área de Parte do Lote nº13 e Parte do Lote nº14 da Quadra nº55, com o azimute de 157°11'18" e distância de 50,00m até a estação E04, localizada no alinhamento predial de Rua Juscelino Kubitschek, desta estação E04, segue confrontando pelo lado direito com área do Lote nº13-A da Quadra nº55 e pelo lado esquerdo com área da Rua Juscelino Kubitschek, com azimute de 247°11'18" e distância de 16,00m até a estação E01, que é o início desta descrição.

Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético e definem o perímetro da área para o Lote nº13-A.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º - As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JANEIRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito